



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVEN-  
ÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder sub-  
venção para a seguinte Entidade:

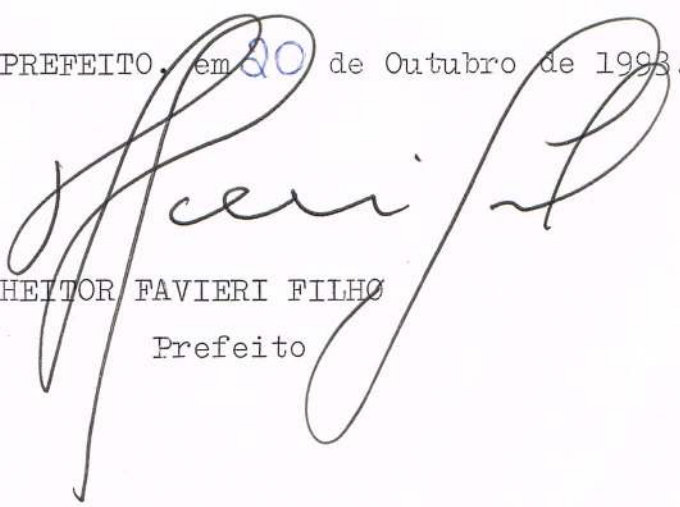
- CASA DE CARIDADE SANTA RITA

ARTIGO 2º - O valor total a ser concedido será na ordem de  
CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais), que deverão ser re-  
passados em duas parcelas mensais e iguais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, cor-  
rerão à conta da dotação 2002.03080312.003, Subvenções e Auxílio às  
Instituições Privadas da Secretaria Municipal de Governo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Outubro de 1993.

  
HEITOR FAVIERI FILHO  
Prefeito

Regs. as fls. 120v do livro próprio

/mt